



JEBH

JOGOS ESCOLARES DE BELO HORIZONTE

REGULAMENTO ESPECÍFICO - 2026

VÔLEI DE PRAIA

Art. 1º - A Competição de vôlei de praia dos Jogos Escolares de Belo Horizonte - JEBH/2026 será realizada de acordo com as regras oficiais da Federação Internacional de Volleyball - FIVB adotadas pela Confederação Brasileira de Voleibol - CBV, salvo o estabelecido neste Regulamento.

Art. 2º - A competição de vôlei de praia é considerada modalidade coletiva. Cada estudante-atleta só poderá participar de duas modalidades coletivas nos Jogos Escolares de Belo Horizonte - JEBH/2026.

Art. 3º - Cada escola poderá participar com 1 (um) técnico e 2 (dois) estudantes-atletas por módulo e naipes, num total máximo de 8 (oito) estudantes-atletas por escola. As duplas deverão ser formadas por estudantes-atletas da mesma instituição de ensino.

Parágrafo único - Módulos e naipes:

Módulo I (feminino/masculino) – Nascidos em 2012, 2013 e 2014.

Módulo II (feminino/masculino) – Nascidos em 2009, 2010 e 2011.

Art. 4º - Os jogos serão disputados em melhor de 3 (três) sets, sendo os 2 (dois) primeiros de 21 (vinte e um) pontos. Em caso de empate em 20 (vinte) pontos, o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 2 (dois) pontos e neste caso, não haverá ponto limite para o término do set. Em caso de empate em número de sets (1x1), será jogado um terceiro set de 15 (quinze) pontos. Havendo empate em 14 (quatorze) pontos, o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 2 (dois) pontos. Não haverá ponto limite para o término do set.

Art. 5º - A bola de jogo será definida pela Comissão Organizadora.

Art. 6º - Os árbitros definidos pela Comissão Organizadora serão responsáveis pela direção dos jogos.

Art. 7º - Até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início de cada partida, as equipes deverão comparecer uniformizadas ao local de competição. O responsável por cada equipe deverá identificar-se ao representante da arbitragem, munido da relação nominal de seus estudantes-atletas e respectivos documentos.

Art. 8º - A altura da rede será a seguinte:

Módulo I	Módulo II
Feminino – 2,20m	Feminino - 2,24m
Masculino – 2,35m	Masculino - 2,43m

Art. 9º - Os uniformes deverão obedecer aos seguintes critérios:

- As camisas de jogo (masculino) e tops/camisas de jogo (feminino) deverão ser numeradas entre 0 a 99. É obrigatória a colocação dos números centralizados na frente e/ou nas costas da camiseta e top. A cor e a customização das camisetas, tops, shorts ou sunguínis devem ser padronizadas, contrastando com a cor dos números.

- É obrigatório o uso de uniformes de mesma cor predominante.
- O estudante-atleta poderá jogar com uma bermuda modelo “ciclista” sob o short, desde que seja da mesma cor.
- Os estudantes-atletas poderão jogar com camisas de mangas compridas ou agasalhos sob o uniforme, desde que sejam iguais e autorizados pelo 1ª árbitro da partida.
- No short ou no sunquíni a numeração é facultativa.
- Shorts ou bermudas ou ainda sungas (feminino) de mesma cor predominante.
- Joelheira e cotoveleira (opcionais).
- O técnico deverá utilizar camisa de manga, bermuda ou calça, tênis e meia.

Parágrafo único - Não será permitido jogar com piercing, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos estudantes-atletas, não sendo permitido o uso de esparadrapo para cobrir as peças citadas. O uso de óculos só será permitido com autorização por escrito do responsável pelo estudante-atleta, entregue à equipe de arbitragem antes do início da partida.

Art. 10 – É obrigatória a presença de um professor ou técnico responsável, que deverá permanecer até o final da partida dentro da área de jogo.

Art. 11 - Cumprirá suspensão automática o estudante-atleta ou dirigente que for desqualificado da partida, mediante relatório do árbitro.

Art. 12 – A definição das vagas para os Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2026 - Etapa Estadual será estabelecida pelo critério de convocação.

Art. 13 – Os participantes dos Jogos Escolares de Belo Horizonte - JEBH/2026 não poderão alegar desconhecimento deste Regulamento Específico, ficando sujeitos a todas as suas disposições e às penalidades que dele possam emanar.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Técnica, desde que as resoluções finais não contrariem as regras oficiais, o Regulamento Geral e o Regulamento Específico.

Atualizado em 25 de março de 2026.

Responsáveis Técnicos:

Prof^ª. Anne Carolina dos Santos Vieira
CREF6 Nº 015.108-G/MG
Coordenadora Técnica

Raul Dantas de Souza
CREF6 Nº 041.064 – G/MG
Produtor de eventos esportivos
Prefeitura de Belo Horizonte



**Esportes
e Lazer**



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA DO POVO

AQUI O TRABALHO NÃO PARA

Carolina Araujo de Mello
BM 322.865-5
Produtora de eventos esportivos
Prefeitura de Belo Horizonte